



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01154 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
79FF2B18E20FEAE4D587EA3F37F512CA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Edital Administrativo

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2024, 23 de fevereiro de 2024.

Dispões sobre a criação de Plantão Emergencial do Poder Executivo Municipal em decorrência da previsão de fortes chuvas que podem assolar o município no final de semana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PLANTÃO EMERGENCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS 17:00H DE 23/02/2024 ATÉ ÀS 8:00H DO DIA 26/02/2024** em decorrência da previsão de fortes chuvas que podem assolar o município neste final de semana.

Art. 2º - Fica de sobreaviso os seguintes secretários e seus respectivos assessores:

- **MARIVALDO LEITE- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
- **ARTUR FRANCELINO- SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**
- **MARÍLIA GÓES- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **NEUBERTH ALMEIDA- SECRETÁRIO DE SAÚDE**
- **BRUNO PIRES- SECRETÁRIO DE ESPORTE**
- **FLORICÉIA ALVES- SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
- **JULIANO RÉGIS- SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
- **JORGE PIRES- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**
- **ADENILTON SAMPAIO- CHEFE DE GABINETE.**

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Todos os Secretários Municipais e seus assessores deverão permanecer com seus respectivos celulares ligados no período do plantão, não podendo se ausentar do município.

PARÁGRFO ÚNICO: O NÃO ATENDIMENTO À REGRA DESTE ARTIGO PODERÁ ACARRETAR EM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

23 de fevereiro de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.